



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS
Lei Nº 5.202 de 01/04/2015 alterada pela Lei Nº 5531 de 25/10/2019

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

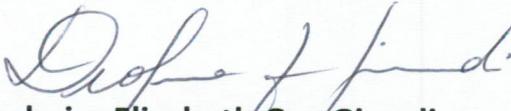
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.202 de 01/04/2015 e Lei Municipal Nº 5.531 de 25/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Em reunião Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022, a plenária do Conselho aprovou por unanimidade o **PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL COMUDICAS para 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa, 28 de julho de 2022.


Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente COMUDICAS



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

COMUDICAS

SANTA ROSA – RS

2022



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa/RS

1 – Apresentação

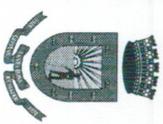
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá acontecer mediante edital de chamamento público e situações excepcionais (calamidade, formações,...), plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do COMUDICAS que definirá a execução das prioridades relativas à proteção integral de crianças e adolescentes.

2 – Introdução

O FUNDICA é composto de recursos oriundos do orçamento municipal, dos destinados por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em doação, dos auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos, dos recursos provenientes de multas impostas judicialmente, dos financiamentos obtidos em instituições públicas e privadas, dos rendimentos de recursos em conta e, dos recursos repassados por outras esferas de governo.

Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. O FUNDICA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.



3 – Identificação do FUNDICA de Santa Rosa/RS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo público definido pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Em Santa Rosa, foi criado pela Lei Municipal nº 2.034 de 26 de março de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.015 de 24 de dezembro de 1996 e consolidado pela Lei Municipal nº 5.202 de 1º de abril de 2015 e Lei Municipal nº 5.531 de 25 de outubro de 2019.

O COMUDICAS é o gestor político do fundo, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação destes.

Principais fontes de recursos que compõem o FUNDICA:

- a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da criança e do adolescente;
- b) Transferência intergovernamental: trata-se de transferência de recursos fundo a fundo, entre as esferas de governo (união, estado para o município);
- c) Doações: PF ou PJ, nacionais ou estrangeiras podem realizar doações para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;
- d) Multas e penalidades administrativas: o ECA prevê multas decorrentes de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o FUNDICA, por força do artigo 214 do ECA;
- e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do fundo, diante das instabilidades da moeda brasileira, devem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.



3.1 – Vínculo Administrativo e Financeiro

O FUNDICA é gerido administrativa e financeiramente pelo Poder Executivo Municipal, sendo ordenadores de despesas o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e o Tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas junto ao COMUDICAS na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

Marco Regulatório 13.019/2019.

3.2 – Conta Corrente:

Banco do Brasil

Agência: 0339-5

Conta Corrente: 47.481-9

3.3 – CNPJ: 18.846.373/0001-43

4 – Objetivos

4.1 – Geral

Programar a liberação dos recursos do FUNDICA para as áreas definidas como prioritárias pelo COMUDICAS.

4.2 – Específicos

- Determinar a aplicação dos recursos do FUNDICA;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo COMUDICAS relacionados com a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetadas à criança e ao adolescente;



- Realizar monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FUNDICA, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

- Publicizar a aplicação dos recursos do fundo, dos projetos em execução e os resultados alcançados.

5 – Recursos do FUNDICA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto do saldo financeiro do exercício anterior, acrescido dos demais valores que forem destinados via Imposto de Renda e, demais possibilidades acima elencadas, para o fundo.

5.1 – Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2022

Ação	Valor Percentual
1. Promoção e incentivo a projetos sociais que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente do Município de Santa Rosa/RS em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho.	90%
1.1) Estimular a instalação de acessibilidade e/ou sustentabilidade nos programas de atendimento à criança e adolescente;	50%
1.2) Estimular o atendimento de crianças e adolescentes, incentivando a promoção, a proteção e defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária;	
1.3) Desenvolver novas modalidades de atendimento à adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, com formação, iniciação profissional, tecnologias e incentivos financeiros.	40%
2. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social, na articulação e capacitação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	5%
2.1) Promover campanhas em benefício aos direitos da criança e do adolescente;	
2.2) Apoiar a manutenção e incentivar na comunidade, o Programa Família Acolhedora;	
2.3) Oportunizar capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros de direito.	
3. Divulgação do COMUDICAS e do FUNDICA	5%



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



5.2 – Das vedações para utilização dos recursos

Conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 5.202 de 1º de abril de 2015.

6 – Os projetos que serão financiados pelo FUNDICA deverão seguir editais que serão publicados com regras específicas, que orientarão a seleção das propostas apresentadas.

7 – Considerações Finais

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas e participação da sociedade como um todo. Com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do ECA.

Aprovado por unanimidade, conforme Ata nº 004/2022 e Resolução nº 006/2022.

Santa Rosa, 28 de agosto de 2022.

Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente do COMUDICAS